

1. PRUNÓIDEAS

1.1. Tripes

Os tripes provocam lesões nos ovários das flores que evoluem para cicatrizes de aspeto muito característico (Fig. 1 e 2). Os órgãos florais das nectarinas e ameixeiras são particularmente suscetíveis ao ataque destes insetos. Nos nossos Postos de Observação Biológica (POB), em algumas variedades de nectarina, aproximam-se os estados fenológicos de flor aberta (F) / queda das pétalas (G) / vingamento dos frutos (H), período considerado de maior suscetibilidade a este inimigo.

Deste modo, recomenda-se aos Srs Fruticultores que avaliem qual o estado fenológico dominante do V. pomar, procurando detetar a presença do inseto nas flores, através da realização da estimativa do risco do seguinte modo (Quadro A):

- ✓ observar 5 órgãos florais X 20 árvores, para deteção do inseto ou colocar por debaixo dos mesmos uma folha de papel / tabuleiro branco, realizando suaves batidas manuais (Fig. 3).



Fig. 1 e 2 – Frutos com lesões devido ao ataque de tripes

- ✓ Se observar a presença de tripes em pelo menos 5 % dos órgãos observados, recomenda-se a realização de tratamento fitossanitário com um dos inseticidas homologados (Quadro 1).



Fig. 3 – Método de estimativa da população de tripes.

Quadro A – Metodologia de estimativa do risco e níveis económicos de ataque para adotar na cultura da Ameixeira e Pessegueiro/nectarina para *Frankliniella occidentalis* (Pergande).

Época de observação	Método de amostragem	Órgãos a observar	NEA
Estados D a I	Observação visual	5 órgãos florais X 20 árvores	5% de órgãos ocupados
Desde frutos em desenvolvimento até à colheita.	Observação visual	5 frutos X 20 árvores	Primeiros estragos observados

Atendendo a que estas espécies de fruteiras são muito visitadas pelas abelhas, aconselha-se, a realização do tratamento quando mais de 50 % das pétalas estiverem caídas, devendo o tratamento ser efetuado em horários em que as abelhas estejam menos ativas: primeiras horas do dia ou a partir das últimas horas da tarde.

Recomenda-se ainda que os tratamentos sejam realizados com produtos fitofarmacêuticos de baixo risco para as abelhas. No caso de ser necessário realizar o tratamento com um produto perigoso para abelhas deverá ser seguida a recomendação a seguir referida.

PROTEÇÃO DAS ABELHAS

De acordo com a alínea c), ponto 2, do Art.º 16, do Dec.-Lei n.º 169/2019, de 29 de Novembro (2ª alteração à Lei nº 26/2013, de 11 de Abril) e sem prejuízo da emergência fitossanitária devidamente comprovada, os apicultores com apiários instalados a menos de 1500 m de culturas que sejam sujeitas a eventuais aplicações de produtos fitofarmacêuticos podem solicitar a informação prévia aos responsáveis pelas aplicações, dando conhecimento escrito desta solicitação aos serviços da DRAP (dsavr.algarve@dgav.pt / gabdirector@drapalgarve.gov.pt), ficando aqueles obrigados a comunicar-lhes, com até 48 horas de antecedência, a intenção de procederem à aplicação de quaisquer produtos fitofarmacêuticos perigosos para abelhas ou outros insetos polinizadores.

1.2. Cancro, crivado, lepra e moniliose

O estado fenológico C – aparecimento do cálice / D – aparecimento das pétalas em pessegueiro / nectarina é particularmente sensível à **lepra**, sobretudo em condições de elevada humidade ambiental (períodos com precipitação).

Para além dos tratamentos de inverno realizados contra a **moniliose**, recomenda-se a realização de tratamentos preventivos, em especial nas parcelas com problemas habituais com esta doença. Estes tratamentos deverão ser realizados na fase de pré-floração e posteriormente à queda das pétalas (se durante a floração se verificarem chuvas ou humidade elevada, recomenda-se a realização de tratamentos para cobrir todo este período).

Deste modo, aconselha-se ao Sr. Fruticultor que avalie a situação do seu pomar (estados fenológicos mais sensíveis), dando especial atenção à previsão de ocorrência de precipitação / humidade ambiental, devendo nas situações identificadas renovar o tratamento fitossanitário recomendado na Circular de Avisos anterior, contra estas doenças.

2. CITRINOS

Medidas culturais

Voltamos a recomendar a realização das seguintes operações culturais:

Ao nível da planta:

- ✓ **Poda** – recomenda-se a realização desta operação no início da atividade vegetativa.

Ao nível do solo:

- ✓ **Combate às infestantes** – de modo a controlar a concorrência e a ação negativa sobre a cultura de determinados inimigos da cultura (ex.: caracóis, búzios, lesmas, lagartas, rato cego, etc.);
- ✓ **Fertilização** – recomenda-se que realize um programa de rega de acordo com os resultados analíticos de diagnóstico foliar/solo, de modo a que as plantas estejam melhor preparadas para eventuais ataques de doenças e pragas;
- ✓ **Rega** – deverá ser controlada de acordo com as necessidades reais das plantas, tendo em conta os fatores climáticos desta altura do ano (considerar a rega para minimizar os efeitos decorrentes de eventuais geadas que venham a ocorrer).

3. NESPEREIRA

Pedrado ou nódoa da nêspira

A ocorrência de precipitação / presença de humidade poderá levar ao aparecimento de novos focos da doença. Assim, recomenda-se a realização de tratamento fitossanitário com um dos fungicidas orgânicos homologados se existirem previsões de precipitação (ver Circular de Avisos anterior).

4. VINHA

Algumas castas já evidenciam o início da atividade vegetativa, pelo que se recomenda dar continuidade às medidas de luta, com carácter preventivo, para os seguintes inimigos da videira:

4.1. Escoriose (*Phomopsis viticola*)

As infeções desta doença ocorrem sobretudo no estado fenológico D (saída das folhas), em condições de humidade elevada, através do desenvolvimento do micélio existente nos gomos e da germinação de esporos produzidos nas pontuações (picnídios) existentes na superfície das varas e talões (Fig. 4 A).

Os sintomas desta doença caracterizam-se pela formação de lesões negras, arredondadas ou lineares, mais ou menos profundas, nos entrenós da base dos pâmpanos (Fig. 4 B) que afetam o crescimento destes órgãos, podendo favorecer a sua quebra pela base (desnoca) (Fig. 4 C). As folhas apresentam-se deformadas, com pontuações negras circundadas por uma auréola amarela. Esta doença poderá causar a morte dos gomos na base das varas e talões.

A luta contra esta doença deverá ser realizada de forma preventiva, adotando as medidas culturais descritas na Circular de Avisos anterior e realizando a aplicação de produtos fitofarmacêuticos (Quadro 2) para proteger os órgãos vegetativos no início do seu desenvolvimento, seguindo as condições de utilização referidas no rótulo do(s) fungicida(s) escolhido(s).

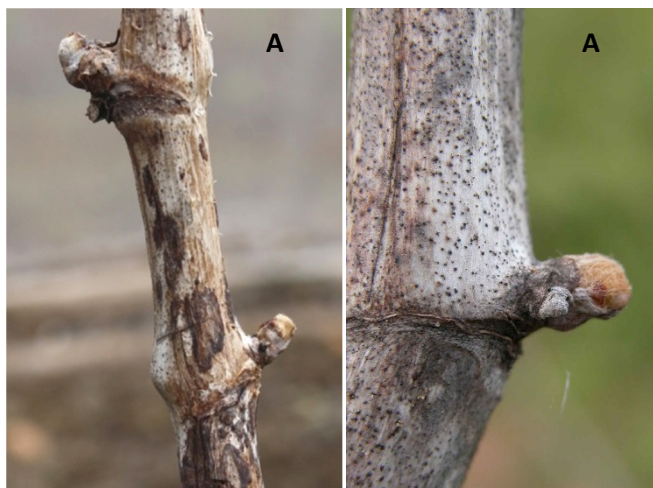


Fig. 4 - Sintomas de escuriose: lesões e pontuações em varas e talões (A); lesões negras na base dos pânpanos e folhas (B); desnoca (C).

4.2. Botriosferiose ou Doença do Lenho (*Botryosphaeria* spp.)

Em parcelas onde já se tenham observado sintomas desta doença, ou em situações de elevado risco de infeção, deverá proceder-se a medidas de luta no estado fenológico C-D (ponta verde - saída das folhas), utilizando um fungicida à base de difenoconazol (Quadro 3).

INFORMAÇÕES

Anexa-se CARTA CIRCULAR - Assinatura anual dos Avisos Agrícolas (2023)

----- ### -----

Sessão de Informação | Nova Praga de Quarentena *Scirtothrips aurantii*

No próximo dia 8 de março, a DGAV vai realizar em parceria com a DRAPALGARVE uma Sessão de Informação sobre a «**Nova Praga de Quarentena *Scirtothrips aurantii***» no Patacão, Faro, entre as 14h30 e as 17h00, sessão presencial.

As inscrições são gratuitas, mas obrigatórias, até dia 7 de março, às 16h00 (<https://www.dgav.pt/destaques/noticias/sessao-de-informacao-nova-praga-de-quarentena-scirtothrips-aurantii/>).

----- ### -----

Anexa-se o documento “Estados fenológicos da Vinha”, disponível no site da DRAP Algarve (<https://www.drapalgarve.gov.pt/pt/servicos-e-produtos/servicos/fitossanidade/avisos-agricolas>).

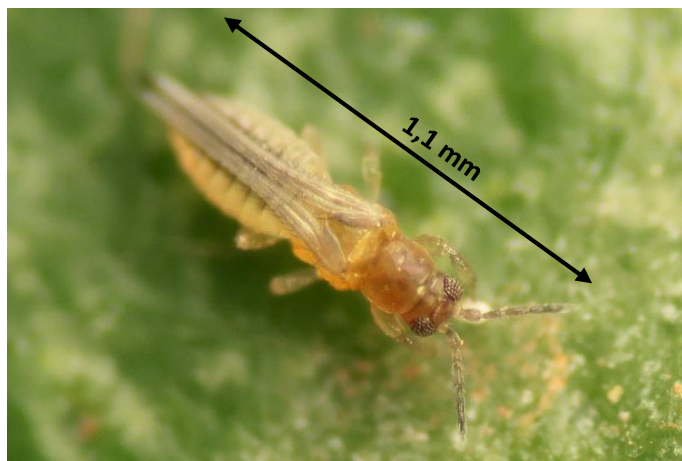
***Scirtothrips aurantii* detetado no Algarve**

Foto 1 – Inseto adulto de *Scirtothrips aurantii* (Fonte: [https://: gd.eppo.int](https://gd.eppo.int))



Foto 2 – Exemplo de estragos nos frutos provocados por *Scirtothrips aurantii*.

O *Scirtothrips aurantii* Faure é um pequeno inseto (cerca de 1,1 mm de comprimento) que pertence à ordem Thysanoptera e à família Thripidae. É originário de África. É uma praga dos citrinos, atacando especialmente a laranjeira (*Citrus sinensis*). Trata-se de uma espécie polífaga, já tendo sido detetada em mais de 70 espécies de plantas, entre elas os citrinos, mangueira, abacateiro e videira. Em resultado da prospeção realizada no Algarve no decurso de 2022, foi recentemente confirmada laboratorialmente a presença da espécie *S. aurantii* em 12 locais na região algarvia nas seguintes espécies: limoeiro (*Citrus limon*), clementina (*Citrus reticulata*), macieira (*Malus domestica*) e a espécie ornamental *Myoporum* sp.

Trata-se de uma praga de quarentena da União Europeia que consta do Anexo II do Regulamento de Execução (UE) 2019/2072 da Comissão, de 28 de novembro de 2019, estando também incluída na lista A1 da Organização Europeia para a proteção das Plantas.

As fêmeas de *S. aurantii* inserem os seus ovos nas folhas jovens, ramos e frutos, utilizando o seu ovipositor em forma de serra. Os adultos e as larvas alimentam-se da epiderme de folhas novas e jovens frutos (preferencialmente dos pedúnculos e parte apical dos jovens frutos, especialmente junto ao cálice); não se alimentam de folhas maduras. O ciclo é contínuo, sem diapausa, sendo o desenvolvimento mais lento quando as temperaturas são baixas e existe escassez de alimento.

Os estragos provocados por esta espécie estão diretamente relacionados com a sua alimentação. Os sintomas caracterizam-se pelo aparecimento de marcas prateadas de sucção que são visíveis na superfície das folhas jovens (espessamento linear da lamina foliar que passa a cor acastanhada e gera uma cicatriz superficial). Na base do fruto forma um anel à volta do pedúnculo que aumenta de tamanho com o crescimento do fruto. Em situações extremas podem levar à afetação da totalidade da superfície dos frutos.

Na sequência desta deteção, nos termos e para os efeitos estabelecidos nos números 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 67/2020, de 15 de setembro, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica nacional, das obrigações decorrentes do Regulamento (UE) n.º 2016/2031 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro de 2016, relativo a medidas de proteção contra as pragas dos vegetais, e considerando o disposto nos artigos 18.º e 28.º do Regulamento (UE) 2016/2031, foi determinado o estabelecimento de zonas demarcadas para *S. aurantii* e as medidas que devem ser aplicadas para a erradicação do inseto nessas mesmas zonas demarcadas (ver Despacho n.º 17/G/2023 ESTABELECIMENTO DAS ZONAS DEMARCADAS PARA *Scirtothrips aurantii*, disponível na página eletrónica da DGAV).

(https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sanidade_vegetal/inspecao-fitossanitaria/informacao-fitossanitaria/scirtothrips-aurantii/).

Considerando que não existe, na atualidade, qualquer produto fitofarmacêutico autorizado, para o controlo de *S. aurantii*, é importante dispor de meios de luta química de forma a controlar as populações deste inimigo, visando evitar a sua dispersão por todo o território nacional. A DGAV procedeu à autorização extraordinária para utilização de produtos fitofarmacêuticos para estes tratamentos por um período de 120 dias. Apresenta-se listagem de substâncias ativas autorizadas para diferentes culturas para esta finalidade – Autorização Excecional de Emergência N.º 2023/2 - Art.º 53 do Regulamento (CE) n.º 1107/2009, de 21 de outubro, para utilização de produtos fitofarmacêuticos no controlo de *Scirtothrips aurantii*, em plantas hospedeiras, no contexto de um plano de contingência:

- spinosade, ácidos gordos, mistura de Terpenóides QRD 460, *Beauveria bassiana* estirpe PPTI 5339, em **framboesa**;
- spinosade, ácidos gordos, mistura de Terpenóides QRD 460, *Beauveria bassiana* estirpe PPTI 5339 e espirotetramato, em **mirtilo**;
- spinosade, deltametrina, espirotetramato, tau-fluvalinato, ácidos gordos, óleo de laranja, *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae* estirpe F52, mistura de terpenóides QRD 460, *Beauveria bassiana* estirpe ATCC 74040 e estirpe PPRI 5339, *Lecanicillium muscarium* estirpe Ve6 (*Verticillium lecanii*), em **morangueiro**;
- espirotetramato e ácidos gordos, em **citrinos (laranjeira, tangerineira, toranjeira, limoeiro, lima)**;
- óleo de laranja e ácidos gordos, em **mangueira**;
- deltametrina e ácidos gordos, em **ornamentais**;
- deltametrina, em **macieiras, pereiras e olival**;
- ácidos gordos, azadiractina, spinosade, acetamipride, deltametrina, lambda-cialotrina, espirotetramato, formetanato (na forma de hidrocloreto), tau-fluvalinato, *Beauveria bassiana* estirpe ATCC 74040, em **pessegueiro incluindo nectarinas**;
- espirotetramato, spinosade, óleo de laranja, formetanato (na forma de hidrocloreto), taufluvalinato, *Metarhizium anisopliae* var. *anisopliae* estirpe F52, *Beauveria bassiana* estirpe ATCC 74040, em **videira**.

Os produtos fitofarmacêuticos contendo as substâncias ativas indicadas, devem ser utilizados exclusivamente de acordo com a prática agrícola autorizada na finalidade (cultura/espécie de trip), nomeadamente, quanto à época de aplicação, concentração e/ou dose aprovada, volume de calda, número máximo de aplicações e intervalo mínimo entre elas, Intervalo de Segurança e todas as restantes condições indicadas nessas finalidades.

***Epitrix* - Atualização da Zona demarcada**



De acordo com a legislação comunitária e em conformidade com o Plano Nacional de Prospeções estabelecido pela DGAV-Direção Geral de Alimentação e Veterinária, verificou-se em 2022 a presença de *Epitrix* em novos locais da região do Algarve, o que veio alterar a configuração da zona demarcada (ZD) para esta praga. Esta ZD poderá sofrer posteriores atualizações, em consonância com os resultados que se venham a apurar no decurso da prospeção oficial deste organismo em 2023.

Assim, a ZD para *Epitrix* no Algarve inclui os seguintes concelhos e freguesias:

- Concelhos – Alcoutim, Castro Marim, Faro, Lagoa, Loulé, Monchique, Olhão, Portimão, São Brás de Alportel, Silves, Tavira e Vila Real de Santo António.
- Freguesias - Paderne (Albufeira), Aljezur e Odeceixe (Aljezur), Odiáxere (Lagos).

Em consequência desta nova demarcação obrigatória, chama-se a atenção para os requisitos que se colocam à circulação de batata aí produzida com destino a áreas isentas, em Portugal ou em outros Estados-membros da União Europeia.

Assim, e dando cumprimento à legislação europeia e orientações emitidas pela DGAV, sobre o controlo de *Epitrix* sp. relembra-se que:

- Todos os operadores económicos que procedam à expedição de batata, devem solicitar previamente o registo da sua atividade através da plataforma CERTIGES em <https://certinet.dgav.pt/Certiges/>;
- Todas as parcelas de produção de batata destinadas à expedição para fora das Zonas demarcadas devem ser inscritas nas DRAP-Direções Regionais de Agricultura e Pescas respetivas;
- A batata proveniente de Zonas demarcadas, isto é, onde se tenha registado oficialmente a presença da praga, tem que ser escovada ou lavada, de forma a garantir uma percentagem de terra aderente inferior a 0,1%;
- A emissão de passaporte fitossanitário, previamente autorizado pelas DRAP, deve ser incluído nas etiquetas das embalagens e demais documentos de acompanhamento demonstrando evidência de emissão de passaporte no movimento da batata para zonas livres onde não foi detetada a praga;
- Nos campos de produção de batata na Zona demarcada devem efetuar-se os seguintes procedimentos: aplicação de produtos fitofarmacêuticos homologados, aos primeiros sinais da praga; destruídos os restos de cultura com eliminação das zonas e infestantes (potenciais abrigos de hibernação); eliminadas as infestantes hospedeiras na vizinhança da cultura, após tratamento; e rotação com culturas não solanáceas;
- Os veículos utilizados para o transporte dos tubérculos de batata de uma Zona demarcada têm de ser descontaminados e limpos de modo adequado antes de saírem da Zona demarcada. Também as máquinas utilizadas no manuseamento dos tubérculos de batata, limpeza e acondicionamento, devem ser descontaminadas e limpas de maneira adequada após cada utilização.

Para o registo das parcelas de produção de batata com destino à expedição, na área demarcada da DRAP Algarve, bem como esclarecimentos sobre a utilização do passaporte, contacte certifito@drapalgarve.gov.pt ou 289 870700.

Para mais informações consultar o site da DGAV em: <https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sanidade-vegetal/inspecao-fitossanitaria/informacao-fitossanitaria/epitrix-2/>

QUADROS – PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS HOMOLOGADOS

Quadro 1 - Inseticidas homologados para o combate de trípes em **Ameixeira, Damasqueiro e Pessegueiro / Nectarina**.

Cultura/Substância ativa	Ameixeira	Damasqueiro	Pessegueiro	Pessegueiro / Nectarina	Formulação	Produto Comercial (a)	Concentração Prod. Comercial / Dose	Intervalo de Segurança (dias)	Intervalo de reentrada (dias) (b)
abamectina (1)		X	X		EC	ACAROX • VERTIMEC 018 EC •	75 mL/hL+250 mL/hL de óleo de verão	14	-
		X		X	EC	ABA 180			
abamectina + acrinatrina (2)				X	EW	ZORO AVANCE	100 mL/hL	-	-
abamectina + clorantianiliprol				X	SC	VOLIAM TARGO	75 mL/hL	14	-
ácidos gordos (na forma de sais de potássio)	X	X		X	EW	FLIPPER	0,5-2 L/hL	1	-
acetamiprida				X	SL	STARPRIDE MAX • CARNADINE • DARDO	35-50 mL/hL	14	-
acrinatrina	X				EW	RUFAS AVANCE	30 – 60 mL/hL	-	-
azadiractina A				X	EC	NEEM AZAL T/S (MPB) • NEEM PRO (MPB)	200-300 mL/hL	3	-
<i>Beauveria Bassiana</i> estirpe ATCC 74040	X	X	X		OD	NATURALIS (MPB)	1 - 1,5 L/ha	-	-
deltametrina (3)	X	X	X		EC	DECA • POLECI • DECIS EVO • SHARP • POTENCO • DELTAGRONIS EVO	30 - 50 mL/hL	7	-
espinetorame		X	X		WG	DELEGATE 250 WG	25 - 50 g/hL	7	-
espirotetramato	X	X	X		SC	MOVENTO GOLD SC	120 - 150 mL/hL	21	-
formetanato (hidroclorato)			X		SP	DICARZOL	1 kg/ha	-	-
		X		X	SP	ENELSE 10 SP	550 g/hL	-	12
lambda-cialotrina			X		EG	KAISO SORBIE	40 g/hL (4,5)	7	-
spinosade (6)	X	X		X	SC	SPINTOR	20 - 25 mL/hL	14	14
tau-fluvalinato		X	X		EW	EVURE • KLARTAN	40 - 120 mL/hL	28	2

LEGENDA:

FORMULAÇÃO: EC - concentrado para emulsão; EW - emulsão óleo em água; EG - grânulos para emulsão; OD – dispersão em óleo; SC - suspensão concentrada; SL – solução concentrada; SP – pó solúvel em água.

(a) A consulta destes quadros não dispensa a leitura atenta do rótulo do respetivo produto fitofarmacêutico. Informação obtida através da plataforma SIFITO disponível no site da DGAV (<https://sifito.dgav.pt/Account/Login?ReturnUrl=%2F>).

(b) É a duração do período de tempo que deve esperar desde a aplicação do produto até poder reentrar no campo tratado ou permitir a reentrada de outras pessoas incluindo trabalhadores ou animais no campo tratado.

(1) Aplicar após a queda das pétalas, adicionando 250 mL/hL de óleo de verão. Não efetuar aplicações consecutivas e não realizar mais de duas aplicações por ciclo cultural. Caso seja necessário novo tratamento, deve ser utilizado produtos com diferentes modos de ação.

(2) Limite de comercialização: 30 /06/2023; Limite de utilização: 30/06/2024.

(3) Na cultura da ameixeira, o total de aplicações com deltametrina não pode ser superior a três, para o conjunto das pragas.

(4) Tratar ao aparecimento da praga. Repetir se necessário.

(5) Para evitar o desenvolvimento de resistências, não aplicar este produto ou outro que tenha o mesmo modo de ação, mais de 2 vezes por período cultural para a mesma finalidade.

(6) Aplicar o produto ao início de cada geração (eclosão dos ovos), repetindo em intervalos de 14 dias.

(MPB) Produto comercial autorizado em modo de produção biológico.

Quadro 2 - Fungicidas homologados para a escoriose da Vinha

Substância ativa	Formulação	Produto Comercial (a)	Concentração Prod. Comercial/hL	Intervalo de Segurança (dias)	Intervalo de reentrada (dias) (b)
azoxistrobina (1) (2)	SC	QUADRIS	75 mL	21	-
azoxistrobina+folpete (1) (2)	SC	TAGUS F •TRUNFO F	150 mL	28	-
		QUADRIS MAX		-	
óleos parafínicos + cobre (na forma de óxido cuproso) (3)	SE	RED FOX	40 L/ha	-	-
ditianão+fosfanatos de potássio (4)	SC	ENVITA	1 L/hL	42	-
enxofre	WP (5)	ENXOFRE MOLHÁVEL SELECTIS (MPB)	400-500 g	-	-
	WG (5)	ALASKA MICRO (MPB) • ENXOFRE MICRONIZADO PREMIER (MPB) • SOUF PALLARÉS 80 WG (MPB)			
	WG (6)	COLPENN (MPB) • COSAN WDG (MPB) • COSAN 80 WG (MPB) • ENXOFRE BAYER WG (7) • ENXOFRE BAYER 80 WG (MPB) • KUMULUS S (MPB) • MICROTHIOL SPECIAL DISPERSS (MPB) • NIMBUS 80 WG (MPB) • SOFREX (MPB) • THIOVIT JET (MPB)			
	SC (5)	SUFREVIT (MPB)	400-500 mL		
	SC (6)	MICROTHIOL SPECIAL LIQUIDO (MPB) • THIOPRON 825 (MPB)			
folpete (8)	WG (9)	FLEXI 80 WG • Fol-HiTec • FOLLET 80 WG • FOLLOW 80 WG • SLEDOVAT	1,88 kg/ha	28	-
	WG (10)	FOLPETIS • FOLPEC 80 WG	150-750 g		
	SC (11)	FOLPEC 50 SC • FOLPETIS SC	0,5-1,5 L		
folpete+fosetil (na forma de sal de alumínio) (12)	WG	RHODAX FLASH • VIDEVAL VALLÉS	300 g	-	-
metirame (13)	WG	POLYRAM DF	300-400 g	28	-
metirame+piraclostrobina (1) (14)	WG	CABRIO TOP	150 g	56	-

LEGENDA:

FORMULAÇÃO: SC - suspensão concentrada; WP - pó molhável; WG - grânulos dispersíveis em água; SE - suspo-emulsão.

(a) A consulta destes quadros não dispensa a leitura atenta do rótulo do respetivo produto fitofarmacêutico. Informação obtida através da plataforma SIFITO disponível no site da DGAV (<https://sifito.dgav.pt/Account/Login?ReturnUrl=%2F>).

(b) É a duração do período de tempo que deve esperar desde a aplicação do produto até poder reentrar no campo tratado ou permitir a reentrada de outras pessoas incluindo trabalhadores ou animais no campo tratado.

(1) Para evitar o desenvolvimento de resistências, não efetuar mais de 3 tratamentos, por ano e no conjunto das doenças (míldio, escoriose, black rot e oídio), com este ou outro fungicida com o mesmo modo de ação (QoI).

(2) Efetuar o 1.º tratamento entre o gomo de algodão (B) e a ponta verde (C) e o 2.º entre a saída das folhas (D) e as 3 folhas livres (E) da videira.

(3) Aplicar desde a fase de gomo de algodão (B) até à ponta verde (C) ou após o surgimento das primeiras folhas até as folhas totalmente desenvolvidas. Para controlar *Phomopsis viticola* ou para controlar simultaneamente *Phomopsis viticola* e ácaros (*Panonychus ulmi* e *Tetranychus urticae*). Aplicar no máximo 4 kg de cobre/ha/ano no mesmo solo agrícola, com este produto o outro `contendo cobre.

(4) Efetuar um tratamento entre o gomo de algodão (B) e as 3 folhas livres (E). Em vinhas fortemente atacadas efetuar dois tratamentos: o primeiro entre o gomo de algodão (B) e a ponta verde (C) e o segundo entre a saída das folhas (D) e as 3 folhas livres (E). Aplicar este produto apenas em vinhas de uvas para vinificação.

(5) Realizar dois tratamentos na Primavera, o primeiro no estado fenológico botão de algodão - ponta verde e o segundo da saída das folhas às folhas livres.

(6) Realizar o 1.º tratamento quando os gomos apresentem a ponta verde (C) e os mais adiantados tenham 1 a 2 cm de comprimento. Realizar o 2.º tratamento quando os rebentos tenham um comprimento que não ultrapasse os 5 cm.

(7) O produto comercial ENXOFRE BAYER WG (APV 3921), têm a data limite de utilização de 01/01/2024.

(8) Não aplicar em videiras para uvas de mesa.

- (9) Efetuar o tratamento a partir do estágio de 5 folhas desenvolvidas, de modo preventivo ou quando se verificarem condições favoráveis à doença.
- (10) Iniciar os tratamentos desde o gomo de algodão (B) até à saída das folhas (D).
- (11) Iniciar os tratamentos a partir do abrolhamento. Realizar no máximo dois tratamentos com um intervalo mínimo de 7 dias.
- (12) Realizar uma única aplicação quando os gomos apresentem a ponta verde (C) tendo os mais adiantados 1-2 cm de comprimento e em condições favoráveis ao desenvolvimento da doença.
- (13) Realizar o primeiro tratamento ao gomo de algodão-ponta verde (rebentos até 1 a 2 cm de comprimento); o segundo tratamento à saída das folhas-folhas livres (rebentos até 5 cm de comprimento).
- (14) Efetuar um tratamento entre o gomo de algodão (B) e as 3 folhas livres (E). Em vinhas fortemente atacadas efetuar dois tratamentos: o primeiro entre o gomo de algodão (B) e a ponta verde (C) das folhas e o segundo entre a saída das folhas (D) e as 3 folhas livres (E).
- (MPB) Produto comercial autorizado em modo de produção biológico.

Quadro 3 - Fungicidas homologados para doença do lenho (*Botryosphaeria* sp.) da **Vinha**

Substância ativa	Form.	Produto Comercial (a)	Concentração Prod. Comercial/hL	Intervalo de Segurança (dias)	Intervalo de reentrada (dias) (b)
difenoconazol (1)	EC	BLIN 25 EC • DIZOLE • GALAVIO • MAVITA 250 EC • SCORE 250 EC • ZANOL	50 mL	21	-

LEGENDA:

FORMULAÇÃO: EC - concentrado para emulsão.

(a) A consulta destes quadros não dispensa a leitura atenta do rótulo do respetivo produto fitofarmacêutico. Informação obtida através da plataforma SIFITO disponível no site da DGAV (<https://sifito.dgav.pt/Account/Login?ReturnUrl=%2F>).

(b) É a duração do período de tempo que deve esperar desde a aplicação do produto até poder reentrar no campo tratado ou permitir a reentrada de outras pessoas incluindo trabalhadores ou animais no campo tratado.

(1) Aplicar no estado fenológico C-D (ponta verde - saída das folhas), usando um volume de calda de 150-200 L/ha. Para evitar o desenvolvimento de resistências realizar no máximo 3 aplicações anuais, no conjunto das doenças, com este ou outro fungicida do grupo dos DMI.

ALTERAÇÕES AO USO / APROVAÇÃO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS

OFÍCIO CIRCULAR DA DGAV	RESTRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Ofício circular n.º 1/2023, de 23 de janeiro	Não renovação da aprovação da substância ativa benfluralina.	Publicação do Regulamento (UE) 2023/149 da Comissão de 20 de janeiro de 2023 relativo à não renovação da aprovação da substância ativa benfluralina. O Regulamento entrará em vigor no dia 12 de fevereiro. Mais se informa que será iniciado o processo de cancelamento das autorizações de produtos fitofarmacêuticos contendo benfluralina, com a maior brevidade possível, não podendo estes ser utilizados depois de 12 de maio de 2024.
Ofício Circular n.º 2/2023, de 2 de fevereiro	Aos usos de PF com base na substância ativa abamectina, em consequência da redução de LMR	Publicação do Regulamento (UE) n.º 2023/198, da Comissão, de 30 de janeiro de 2023, que altera o anexo II do Regulamento (CE) n.º 396/2005 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que se refere a limites máximos de resíduos (LMR) da substância ativa abamectina. 1. Práticas agrícolas a cancelar: Alface (cultura ao ar livre); Morangueiro (cultura ao ar livre); Escarola (cultura ao ar livre); e Agrião-de-água. 2. Práticas agrícolas a alterar: Macieira, pereira- Aplicar até ao final da floração (BBCH 69); Alface (cultura em estufa) - aplicar apenas durante os meses de março a outubro; Tomateiro (cultura em estufa) – aplicar apenas durante os meses de março a outubro; Pepino (cultura em estufa) - não efetuar mais de 2 aplicações; Aboborinha ou “courgette” (cultura em estufa) - não efetuar mais de 2 aplicações; e Morangueiro (cultura em estufa) – não efetuar mais de 2 aplicações. 1. Alteração dos rótulos: As restrições de usos constantes do presente ofício Circular deverão ser introduzidas, com a brevidade possível, nos rótulos dos produtos fitofarmacêuticos. O Regulamento é aplicável a partir de 20 de agosto de 2023, recomenda-se que, na utilização de produtos fitofarmacêuticos contendo abamectina, sejam desde já consideradas as práticas agrícolas a cancelar/alterar, de acordo com a informação veiculada no Ofício Circular.

Nota: A consulta dos Ofícios Circular emitidos pela Direção-Geral de alimentação e Veterinária (DGAV) pode ser efetuada através do seguinte endereço: <https://www.dgav.pt/medicamentos/conteudo/produtos-fitofarmaceticos/divulgacao/circulares/>

Dados meteorológicos registados na Rede de Estações Meteorológicas Automáticas da DRAP Algarve

Informação de interesse agronómico

Horas de frio – Considerando a importância que esta temática apresenta no contexto da fruticultura regional e dando continuidade aos dados apresentados em anos anteriores, elaborou-se um quadro resumo refletindo o somatório do número de horas com temperaturas inferiores a 7° C, verificadas até ao dia 15 de Fevereiro dos anos 2019/20, 2020/21, 2021/22 e 2022/23 verificadas até ao dia 31 de Janeiro de 2022/23, nas Estações Meteorológicas Automáticas da DRAP Algarve.

Denominação da Estação	Localização (concelho/freguesia)	Precipitação acumulada desde 1 de Setembro (mm)	Somatório do n.º de horas de frio ($\Sigma T < 7^\circ$ C)				
			1 de Setembro a 15 de Fevereiro				1 Set. a 31 Jan.
			2019/20	2020/21	2021/22	2022/23	
Junqueira / Castro Marim	Castro Marim / C. Marim	330	234,4	390,2	449,2	312	198
Vila Nova de Cacela / V. R. S. António	VRS António/Vila N. Cacela	334	49,5	253,5	64,9	158	109
Tavira (Centro de Experimentação Agrária de Tavira)	Tavira/Santiago	398	152,8	291,7	166,8	187	115
Luz de Tavira (Campina)	Tavira/Santo Estêvão	353	196,9	333,6	188,7	204	134
Maragota / Tavira	Tavira/Luz de Tavira	421	60,9	271,4	46,3	117	94
Patação / Faro (Centro de Exp. Hortofrutícola do Patação)	Faro/S. Pedro	512	337,1	428,5	429,3	332	241
Alcantarilha (Quinta das Boiças) / Silves	Silves/Alcantarilha	329	269,7	367,6	183,7	249	173
S. B. de Messines (Centro Experimental do Paúl) / Silves	Silves/S. B. de Messines	401	320,5	a)	a)	380	290
Alte (Esteval de Mouros) / Loulé	Loulé/Alte	373	523,3	a)	613,8	416	323
Norinha / Silves	Silves/Silves	346	439,5	a)	a)	433	303
Arrochela / Silves	Silves/Silves	363	398,2	a)	421,9	339	244
Lagoa / Canada	Lagoa/Lagoa	304	197,2	306,8	a)	213	145
Portimão (Penina)	Portimão/Portimão	360	373,5	423,7	430,7	339	245
Serominheiro / Aljezur	Aljezur/Aljezur	324	357,1	424,9	455,0	352	257

(*) Dados atualizados a 01 de março de 2023.

a) dado não disponível.